



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI Nº 1.631/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à **Associação Cultural de Imigrante** - entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º – A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de **RS 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º – O benefício será pago no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2011**, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

**Art. 2º** – Caso a Associação não aplique a totalidade do auxílio recebido no período dos doze meses, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas referente ao último repasse.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>04 - Cultura, Desporto e Turismo</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se